

"Piscina de brincar da marca Colibri, comercializada online"

No âmbito do **Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**** foi notificado o seguinte produto:

Notificação n.º:	A12/01256/21
Categoria:	Brinquedos
Produto:	Piscina de brincar
Designação:	BOX 100 Palline
Marca:	Colibri
Tipo / número do modelo:	703-1
Número de lote:	P21-1102
Código de barras:	8054188271389
Imagem:	
Descrição:	Piscina insuflável de tecido reforçado, na qual as crianças podem brincar. O produto é fornecido com bolas de jogo e apresenta-se acondicionado numa caixa de cartão.
País notificador:	Itália
País de origem:	Taiwan
Tipo de risco:	Químico
Defeito Técnico/Risco:	<p>O material de plástico do brinquedo contém uma quantidade excessiva do ftalato de di-isodecilo (DIDP) (valor medido até: 20.09% por peso).</p> <p>Este ftalato pode prejudicar a saúde das crianças, causando eventuais danos no sistema reprodutor.</p> <p>O produto não está em conformidade com o <u>Regulamento REACH</u> (Regulamento da União Europeia adotado para melhorar a proteção da saúde humana e do ambiente face aos riscos que podem resultar dos produtos químicos).</p>

Medidas adotadas:	A medida de “ <i>Importação rejeitada na fronteira</i> ” foi adotada no mercado do país notificador (Itália).
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “**Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do referido Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00

